

DECRETO Nº 124/2020

DE: 14/05/2020

SÚMULA: Acrescenta dispositivos ao Decreto 90/2020 que trata de medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA

Art. 1º. O Decreto n. 90/2020, de 03/04/2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

.....

Art. 4º - Ficam suspensas, no período de 15 de maio de 2020 à 28 de maio de 2020, as seguintes atividades:

.....

Art. 4º-A. Os restaurantes, lanchonetes, pizzarias, bares, padarias e sorveterias, somente poderão funcionar com atendimento ao público e consumo no local nos horários entre às 06:00 e às 24:00 horas, com restrição ao público à 30% de sua capacidade de lotação, conforme sua liberação junto ao Corpo de Bombeiros, devendo elaborar um plano de contingência a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde constará as regras Fitosanitárias (anexo II), observando ainda:

.....

Art. 4º-K (revogado)

.....

§1º. (revogado)

.....

§2º. (revogado)

.....

Art. 4º-L (revogado)

.....
§1º. (revogado)

.....
§2º. (revogado)

.....
§3º. (revogado)

.....
Art. 4º-M. (revogado)

.....
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 14 de Maio de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal